

Acesse texto
abaixo

Lei nº 743

Suplementa as dotações e da outras providências

Art 1º Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídas.

Suplementação

Fundef

4.000,00

Saúde e saneamento

Cigarras

Mensal civil

1.500,00

Educação e cultura

Ensino Regular

materiais de consumo 300.00

Redução

Educação e cultura

Desporto amador

Obras e instalações 4.000.00

Ensino Regular

materiais permanente 1.500.00

Pré escolar

materiais permanente 300.00

Art 2º Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 10 de junho de 1999.

Barr 17

Benedito Olivino Cruz
Prefeito municipal